

CHAMADA PÚBLICA 005/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CAMAROTE DO TURISTA NO ARRAIAL DA PRAÇA MARIA ARAGÃO - EMPRESAS LIGADAS AO RAMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, COM PRODUTOS QUE UTILIZEM MATÉRIA-PRIMA LIGADA À GASTRONOMIA REGIONAL; ARTESÃOS E FOTÓGRAFOS

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria de Turismo de São Luís, com sede na rua da Estrela, nº 82, Centro, São Luís - MA, está realizando a presente Chamada Pública, nº 005/2023 para obter interessados em participar do Camarote do Turista, que acontecerá no mês de **junho** no Arraial da Praça Maria Aragão.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de até **06 (SEIS) empresas, sendo 04 (QUATRO) vagas para empresas ligadas à gastronomia regional** (alimentos e bebidas), **01 (uma) vaga para artesãos e 01 (uma) para fotógrafos** interessados em participar como expositores no **Camarote do Turista**, para realizar a oferta de degustação e venda de seus produtos/serviços. O Camarote do Turista é destinado ao atendimento aos visitantes durante a programação do **Arraial da Praça Maria Aragão**.

O objetivo é apresentar aos turistas que visitarão o **Camarote do Turista** a diversidade da cultura, pontos turísticos e gastronomia local. Além de colaborar com empreendedores maranhenses em expor/comercializar seus produtos e serviços, visando alcançar maior público e fomentar a economia local.

Conforme especificações desta Chamada Pública, será realizado o credenciamento oficial. O atendimento das marcas credenciadas funcionará de acordo com os horários e dias de toda a programação do Arraial da Praça Maria Aragão.

2. JUSTIFICATIVA

O Camarote do Turista é uma iniciativa da **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - SETUR**, que compreende a importância de iniciativas receptivas ao público que visita a cidade no período junino. Pensando na promoção de empresas locais, parte-se para ações que façam com que esse laço seja estreitado com iniciativas do poder público.

Justifica-se o **Camarote do turista**, pois, este é um espaço que servirá de fomento à cultura e gastronomia local, além de divulgar os pontos turísticos de São Luís. A colaboração de empreendedores maranhenses que irão expor/comercializar seus produtos e serviços em um dos maiores eventos da cultura popular maranhense. Assim, busca-se credenciar empreendedores em diversos ramos para que o camarote do turista possa ser um espaço também colaborativo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Orgânica do Município de São Luís;
- C) Plano Plurianual do Município de São Luís - PPA;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Luís - LDO;



E) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito na Legislação Orçamentária Municipal.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar desta Chamada Pública, deverá cumprir as seguintes exigências:

4.1 Poderão participar do processo de seleção empreendedores da área de alimentos e bebidas, que utilizem matéria-prima ligada à culinária típica maranhense, tais como:

- a) Produtos regionais do segmento alimentício em conserva ou fabricados;
- b) Bebidas regionais, como: cachaça, gin, licores, tiquiras, cervejaria e outras bebidas que sejam genuinamente maranhense;

4.2 Fotógrafos que possuam trabalhos que promovam a cidade de São Luís, a cultura e gastronomia regional.

4.3 Para a participação de artesãos e artesãs, deverão conter obras e/ou peças cujo derivado seja da matéria prima ligada à cultura maranhense.

4.4 Os candidatos precisam ser legalizados e possuir **CNPJ ativo**.

4.5 No caso de artesãos(ãs), os mesmos devem ser cadastrados(as) no **Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB)** e que possuam a **Carteira Nacional do Artesão fornecida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB)**.

4.7 Produtos gastronômicos (alimentos e bebidas regionais) precisam ser registrados com especificação de composição e ingredientes.

4.6 Aos proponentes que irão pleitear a vaga para fotógrafos, o serviço a ser ofertado no **Camarote do Turista** é a impressão da foto (tipo Polaroid) aos visitantes.

4.7 É vedada a participação do Conselho Municipal de Turismo de São Luís (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET - MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Polo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), de qualquer categoria, natureza ou condição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são **GRATUITAS** e serão feitas, de forma **ONLINE**, no período de **08 de maio de 2023 ao dia 22 de maio de 2023 (23h59)** pelo email **docreceptivo@gmail.com**, com assunto **CRENCIAMENTO - CAMAROTE DO TURISTA 2023**.

5.2 Os candidatos deverão anexar ao email as seguintes documentações em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição **ANEXO I** devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;
- c) Cópia do CNPJ ou Certificado do MEI ativo;
- d) No caso dos artesãos, apresentar certidão, declaração do **Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB)**, e/ou fotocópia da **Carteira Nacional do Artesão fornecida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB)**, atualizada até o ano de 2023;



e.1) Projeto resumido da exposição, com informações detalhadas dos produtos e serviços que serão oferecidos, bem como características e importância para cidade de São Luís.

e.2) Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva e clara.

5.3 O Projeto deverá ser enviado na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao envio.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A **Comissão Consultiva da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís** utilizará critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com a Chamada Pública, consistência conceitual, qualidade artística, qualidade dos produtos alimentícios, qualificação do proponente, viabilidade prática do projeto, sem prejuízo de outros que porventura julgar pertinentes.

6.2 As decisões da Comissão Consultiva da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís serão passíveis de recursos.

6.3 Serão **selecionados até 06 (seis) proponentes** para atender o calendário da programação durante todo o arraial.

6.4 Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.

CRITÉRIOS	PESO
CADASTRO REGULAR DE PRODUTOS E SERVIÇOS E QUE DEMONSTRE MAIOR CLAREZA AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS A SEREM OFERECIDOS	2,0
INEDITISMO DOS PRODUTOS SEM PERDER AS SINGULARIDADES REGIONAIS	3,0
CLAREZA DO PROJETO RESUMIDO COM A PROPOSTA DE COMO SERÁ REALIZADA A EXPOSIÇÃO NO CAMAROTE	3,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO CAMAROTE DO TURISTA	2,0

CRITÉRIOS PARA PROJETOS FOTOGRÁFICOS	PESO
CADASTRO REGULAR (CNPJ)	2,0



INEDITISMO DO SERVIÇO, SEM PERDER AS SINGULARIDADES REGIONAIS	3,0
PROJETO DESCRITO COM CLAREZA E ALINHADO AO OBJETIVO DESTA CHAMADA PÚBLICA (PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURA)	3,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO CAMAROTE DO TURISTA	2,0

7. DAS CONDIÇÕES

7.1 Não serão aceitos produtos com materiais que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

7.2 O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido, com análise e deferimento da Comissão Consultiva da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, conforme as especificações desta Chamada Pública.

7.3 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas desta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas na Chamada Pública (**itens 4 e 5**).

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o (a) proponente que:

8.1. Que tenha o projeto que mais se aproxima ao objetivo do **CAMAROTE DO TURISTA**.

8.2. Se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil).

8.3 Aos projetos fotográficos, o critério de desempate será considerado a qualidade do material da foto (Polaroid), e a clareza de seu projeto para o **CAMAROTE DO TURISTA**.

9. RECURSOS

9.1 As decisões da Comissão Consultiva da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís são passíveis de recursos.

9.2 A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no dia 26 de maio de 2023, devendo, para tanto, o interessado a proceder da seguinte forma:

- a) Realizar o preenchimento do **ANEXO 2**;
- b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o email **docreceptivo@gmail.com** ;



c) Enviar email com o assunto **INTERPOSIÇÃO - CAMAROTE DO TURISTA SJ** ;

9.3 A análise do(s) recurso(s) está prevista para o dia de 28 de maio de 2023.

9.4 O resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no dia 29 de maio de 2023. Será publicado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís. Será enviada, também, a resposta do recurso para o email do(a) proponente.

9.5 O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.6 Admitir-se-á 01(um) único recurso proponente.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado nesta Chamada Pública (ANEXO 2).

9.8 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas nesta Chamada Pública.

9.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) proponente para uma classificação superior ou inferior.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no dia 25 de maio de 2023.

10.2 O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no dia 30 de maio de 2023 e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Luís.

10.3 As Exposições no Camarote do Turista iniciarão no mês de junho de 2023, podendo se estender até o mês de julho de 2023.

10.4 As propostas dos selecionados ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Compromissos do(a) **EXPOSITOR(A)**:

11.1.2 A exposição dos produtos deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela programação do evento.

11.1.3 Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, o direito de uso de imagem dos produtos e expositores responsáveis pela exposição durante a programação, constantes no projeto selecionado para fins de divulgação (**ANEXO III**).

11.1.4 A exposição dos produtos deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela programação do evento.

11.1.5 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

11.1.6 Cada expositor será responsável pela montagem e desmontagem de seu estande de exposição. Não será concedido um espaço específico para depósito de materiais. Todos os insumos utilizados deverão ser retirados do local, sendo permitido somente a estrutura de stand das empresas.



11.1.7 No caso das empresas ligadas à gastronomia local (alimentos e bebidas), é obrigatório a oferta de **DEGUSTAÇÃO** de seus produtos aos visitantes do **CAMAROTE DO TURISTA**;

11.1.8 Cumprir os horários da escala, a ser divulgada, rigorosamente durante todo o período de duração do arraial.

11.1.9 Somente as empresas selecionadas poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, sub locação para terceiros.

11.1.10 Será de responsabilidade de cada empresa a montagem de sua exposição, com layout e produtos, bem como a sua retirada todos os dias após o término do arraial.

11.1.11 Não será permitido guardar ou deixar expostos os produtos no local após o término da programação do dia do arraial.

11.1.12 As empresas que irão oferecer degustação e venda de bebidas alcoólicas, os responsáveis serão **OBRIGADOS** a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”.

11.1.13 As empresas são responsáveis pela limpeza e organização do seu espaço no **Camarote do Turista**, sendo que ao final de cada dia apresentação, o expositor deverá recolher o lixo e descartar em local apropriado;

11.1.14 Os expositores participantes deverão confeccionar um avental com o layout da **PREFEITURA DE SÃO LUÍS, e SETUR SÃO LUÍS**. A arte para o avental será cedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS**.

11.2 Compromissos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS**:

11.2.1 Publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/editais>), a Chamada Pública, bem como as publicações posteriores a esta.

11.2.2 Ceder temporariamente de forma gratuita o espaço necessário ao proponente, seguindo a escala de exposição.

11.2.3 A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras/produtos durante a exposição e transporte para o espaço no **Camarote do Turista**.

11.2.4 Ceder a arte ao expositor para a confecção do avental, que será utilizado durante toda a programação do arraial.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Esta Chamada Pública tem validade para o **CAMAROTE DO TURISTA - 2023**.

12.2 O presente credenciamento terá seu prazo de vigência por **90 DIAS**, podendo ser renovado, de acordo com a programação do ARRAIAL da PRAÇA MARIA ARAGÃO e interesse da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão selecionadas até seis (06) proponentes, **sendo 04 (quatro) vagas para empresas ligadas à gastronomia regional** (alimentos e bebidas), **01 (uma) vaga artesãos** e **01 (uma) para fotógrafos**.

13.2 Será cedido somente o espaço para o expositor no **CAMAROTE DO TURISTA, do ARRAIAL DA PRAÇA MARIA ARAGÃO**.

13.3 Cada expositor será responsável pela montagem e desmontagem de seu estande de exposição.

13.4 Os 06 (seis) expositores selecionados ficarão fixos durante toda a programação do Arraial.

13.5 Não serão destinados recursos financeiros da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos expositores.

13.6 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento desta Chamada Pública e das publicações posteriores a este no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais.

13.7 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

SETOR	QUANTIDADE DE VAGAS
Alimentos e Bebidas	4 (quatro)
Artesãos	01 (uma)
Fotógrafos	0 1(uma)

14. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO	08 de maio de 2023
ENCERRAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO	22 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SELEÇÕES	25 de maio de 2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	26 de maio de 2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	29 de maio de 2023
RESULTADO FINAL	30 de maio de 2023



ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme a **CHAMADA PÚBLICA 005/2023, para o CAMAROTE DO TURISTA 2023.**

CATEGORIA DO PROJETO:

- ALIMENTOS** **FOTÓGRAFOS**
 BEBIDAS **ARTESÃOS**

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A)

Nome: _____

Nº RG: _____ Nº CPF: _____ Nº CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: ____ Nº para contato: _____

Email: _____ Instagram: _____

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas da **CHAMADA PÚBLICA 005/2023, para o CAMAROTE DO TURISTA.**

São Luís - MA, de de 2023.

Assinatura



ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA
005/2023 - CAMAROTE DO TURISTA

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ **CPF:** _____

RG: _____

Inscrito(a) para participar da Chamada Pública 004/2023 - Edital de Credenciamento para o Camarote do Turista no Arraial da Praça Maria Aragão, que ocorrerá no mês de junho de 2023, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas(assinalar e preencher, conforme o caso):

[] **Anulação da Inscrição;**

[] **Revisão da Classificação;**

JUSTIFICATIVA

São Luís, de de 2023.

Assinatura do(a) Recorrente



ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – CAMAROTE DO TURISTA
2023**

EU, _____

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente na
(endereço) _____, nº _____, na cidade de

_____, **AUTORIZO** o uso da minha imagem no **CAMAROTE DO
TURISTA - 2023**, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros
meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e
institucional da **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR**, inscrita no CNPJ sob o
nº 06.307.102/0001-30, situada na Rua da estrela, 82, Centro, São Luís/MA, sejam
essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno
desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.'

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem no projeto acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas
modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor;
folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação;
(IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII)
back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa
para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de
igual teor e forma.

São Luís, ____ de _____, de 2023.

Assinatura

